

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 27ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

I - Data, Hora e Local: I.1. Aos 09 dias do mês de junho de 2011, às 10 horas, sede social da Companhia, localizada na Alameda dos Jurupis nº 455, 10º andar - parte, bairro Moema, CEP 04.088-001, em São Paulo, Estado de São Paulo.

II – Aviso de Convocação e Presenças: II.1. Dispensado o edital de convocação face o disposto no art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, dada a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença.

III – Composição da Mesa: III.1. Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa diretora dos trabalhos o Sr. Atilano de Oms Sobrinho, Diretor Presidente da Companhia, o qual convidou a mim, Jauneval de Oms, para servir de Secretário, ficando assim composta a mesa.

IV – Ordem do dia: IV.1. Aprovar o reescalonamento dos débitos decorrentes da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações firmada em 03.09.1998 pela Companhia.

V – Encaminhamento e Deliberações: V.1. A Assembléia por decisão unânime aprovou o reescalonamento dos débitos decorrentes Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações firmada em 03.09.1998, registrada sob o nº 4.873, à fl. 01 do Livro nº 03 do Primeiro Registro de Imóveis de Araraquara, Estado de São Paulo, tendo como único titular das 48.571 debêntures o BNDES Participações S.A, nas seguintes condições e características:

1 - Valor da Dívida: R\$ 141.190.363,70 (cento e quarenta e um milhões, cento e noventa mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos), na data-base de 15.09.2006, correspondentes ao saldo devedor de 48.571 (quarenta e oito mil, quinhentas e setenta e uma) debêntures, emitidas por meio da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações de Inepar Equipamentos e Montagens S/A, firmada em 03.09.1998, dividido o saldo devedor em dois subcréditos, a saber:

1.1 - Subcrédito A: R\$ 99.580.351,81 (noventa e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), correspondentes ao valor do principal e juros contratuais das debêntures, doravante referido como principal para os fins do Acordo Judicial; e

1.2 - Subcrédito B: R\$ 41.610.011,89 (quarenta e um milhões, seiscentos e dez mil, onze reais e oitenta e nove centavos), correspondentes ao valor dos encargos moratórios e multa de ajuizamento das debêntures, doravante referido como principal para os fins do Acordo Judicial.

2 - Finalidade: Reescalonamento dos débitos decorrentes das debêntures.

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 27ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

3 - Formalização Jurídica: Acordo Judicial, a ser celebrado por petição conjunta entre a CREDORA e a DEVEDORA e com a interveniência da INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, nos autos do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 583.00.2004.092548-6, que tramita em face da DEVEDORA, na 9ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo – SP (“Acordo Judicial”).

4 - Prazos de Amortização:

4.1 - Subcrédito “A”: em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, obedecido o esquema abaixo:

4.1.1 - 12 (doze) prestações mensais no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 15.06.2011 e a última em 15.05.2012;

4.1.2 - 12 (doze) prestações mensais no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 15.06.2012 e a última em 15.05.2013;

4.1.3 - 96 (noventa e seis) prestações, de acordo com a aplicação dos percentuais discriminados a seguir, incidentes sobre o principal vincendo em 15.05.2013:

4.1.3.1 - 3% (três por cento) em 12 (doze) prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15.06.2013 e a última em 15.05.2014;

4.1.3.2 - 4% (quatro por cento) em 12 (doze) prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15.06.2014 e a última em 15.05.2015;

4.1.3.3 - 10% (dez por cento) em 12 (doze) prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15.06.2015 e a última em 15.05.2016;

4.1.3.4 - 13% (treze por cento) em 12 (doze) prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15.06.2016 e a última em 15.05.2017;

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 27ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

4.1.3.5 - 14% (catorze por cento) em 12 (doze) prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15.06.2017 e a última em 15.05.2018;

4.1.3.6 - 17% (dezessete por cento) em 12 (doze) prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15.06.2018 e a última em 15.05.2019;

4.1.3.7 - 20% (vinte por cento) em 12 (doze) prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15.06.2019 e a última em 15.05.2020;

4.1.3.8 - 19% (dezenove por cento) em 12 (doze) prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15.06.2020 e a última em 15.05.2021;

4.2 - Subcrédito "B": em parcela única com vencimento em 15.06.2021.

5.2.1 - Dispensa Condicionada do Subcrédito "B": Verificado o cumprimento de todas as obrigações financeiras estipuladas para o Subcrédito "A", o Subcrédito "B", acrescido da atualização e dos encargos previstos para o Subcrédito "B", terá seu pagamento dispensado, de forma irrevogável e irretroatável.

5 - Juros: 4% (quatro por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência do Acordo Judicial, e no seu vencimento ou liquidação e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$$TC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/360} - 1, \text{ sendo:}$$

TC - termo de capitalização;

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 27ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor das debêntures.

b) O percentual de 4% (quatro por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" deste item, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no item nº 5.2 ou na data de vencimento ou liquidação das debêntures, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 4% (quatro por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" deste item, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no item nº 5.2 ou na data de vencimento ou liquidação das debêntures, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

5.1 - O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos do item nº 4.

5.2 - O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será:

5.2.1 - Para o Subcrédito "A": capitalizado mensalmente entre 15.09.2006 e 15.05.2013, inclusive, e exigível a partir de 15.06.2013, juntamente com a parcela de amortização do principal, e no vencimento ou liquidação das debêntures.

5.2.2 - Para o Subcrédito "B": capitalizado mensalmente entre 15.09.2006 e 15.05.2021, inclusive, e exigível em 15.06.2021, juntamente com a parcela de amortização do principal, e no vencimento ou liquidação das debêntures.

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 27ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

6 – Penhora: Manutenção das penhoras existentes no Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 583.00.2004.092548-6, que tramita em face da DEVEDORA, na 9ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo – SP.

7 – Garantia Pessoal: Fiança da controladora Inepar S.A. Indústria e Construções e da Inepar Administração e Partitipações S.A., bem como de pessoas físicas, se for o caso.

V.2 A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação da deliberação ora aprovada em consonância com os termos e condições aprovadas pela BNDESPAR.

VI – Conclusão: Concluída a matéria da pauta e nada mais havendo a ser tratado, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual aprovada foi assinada pelo presidente, pelo secretário, e pela acionista controladora.

São Paulo (SP), 09 de junho de 2011. (a.a.) Atilano de Oms Sobrinho, Jauneval de Oms e Inepar S/A – Indústria e Construções, representada na forma de seu Estatuto Social por Atilano de Oms Sobrinho e Jauneval de Oms. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio da Companhia.

Atilano de Oms Sobrinho
Presidente

Jauneval de Oms
Secretário